



Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ: 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II Nº 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315

Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, ATUALIZAÇÃO E LICENÇA DE USO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO E VISITA "IN-LOCO", E TREINAMENTO DOS USUARIOS DOS SISTEMAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.

2 - SOLICITANTE: GABINETE DA PRESIDENTE

3 - RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE:

Justificamos a Contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de um Sistema de Software que integre o Sistema da Câmara Municipal de Catanduvas com o Sistema da Prefeitura Municipal de Catanduvas. Desta forma, como a Empresa Governança Brasil S/A. Tecnologia e Gestão em Serviços já presta serviço para o Município e este sistema vem apresentando um bom desempenho, atendendo às necessidades da Prefeitura e às especificações do contrato, levando em consideração a imperiosa necessidade de integração entre os sistemas e a inviabilidade da contratação de empresas diversas, não sendo considerada a hipótese de Inexigibilidade de Licitação para a ampliação contratual, esta Câmara estaria obrigada a licitar os Sistemas novos juntamente com os anteriormente contratados, desconsiderando todo o investimento financeiro, serviço e conhecimento já desenvolvido. Desta maneira, a Câmara busca evitar qualquer risco de solução de continuidade, que correria, caso uma nova contratada viesse a não atender a todas às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS.

A integração dos Sistemas novos ora contratados, com os já instalados na PREFEITURA, somente será possível, com a aquisição de Sistemas do mesmo fornecedor, visto que devem estar sob um mesmo ambiente de desenvolvimento, operacional e de banco de dados. A utilização de Sistemas de diferentes fornecedores e procedências, resulta inviável, tendo em vista as particularidades de cada fornecedor, que obedecem a regras próprias e específicas, tornando anti-operacional a administração de informações no sentido de integração, efetuando transferências de dados através de rotinas de importação e exportação, dificultando com isso a agilidade e integridade da informação. Além disso, há de se assinalar o inconveniente no que tange a qualificação e treinamento de pessoal, pela metodologia aplicada ser diferente e diversificada por parte de diferentes fornecedores de Sistemas. Todas essas razões demonstram a inviabilidade de competição. As integrações descritas a seguir buscam evitar a redundância de informações e permitem o encadeamento automático dos processos, que em Sistemas de diferentes fornecedores e não integrados teriam que ser repetidos.

- a) O conjunto de Sistemas formado pelos já instalados e os ora contratados operarão sob um mesmo banco de dados relacional, compartilhando recursos de tabelas comuns.
- b) O conjunto de Sistemas oferecido pela Contratada permite operar com um único usuário e senha, para cada operador, possibilitando acesso a todas as funcionalidades a ele atribuídas e permitidas. Os itens acima demonstram inequivocamente, a impossibilidade de operar um sistema integrado de gestão municipal composto por soluções de diferentes fornecedores.
- c) A assistência técnica, manutenção e assessoria no uso dos Softwares, por parte da Empresa têm



Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ: 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II Nº 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315

Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

atendido às necessidades da CÂMARA, bem como as especificações do contrato, em especial no atendimento a aspectos legais e de evolução tecnológica.

d) Não seria razoável proceder-se um certame licitatório, desconsiderando todo o trabalho já implantado, efetuarem-se novos treinamentos e a instalação de uma nova cultura de trabalho.

e) A eventual troca de empresa fornecedora para todo o Sistema de Gestão, situação possível caso fosse realizada licitação, estaria ferindo o princípio da economicidade, pois a administração enfrentaria novos custos para aquisição, implantação e operacionalização do novo sistema.

f) Não seria razoável submeter à CÂMARA aos riscos, incertezas e óbvios transtornos que ocorreriam na implantação de um novo trabalho, inviabilizando a agilização do fluxo contínuo dos serviços.

g) Os preços praticados são compatíveis com os praticados no mercado. Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrada a admissibilidade jurídica da ampliação contratual, por inexigibilidade de licitação, considerando as peculiaridades do objeto frente aos dispositivos protecionistas do uso do software. Tal espécie de atividade, por sua própria natureza, para atender bem e com eficiência aos imperativos do interesse público, há que se desenvolver em fluxo contínuo, permanentemente, ininterrupto, sem solução de continuidade. Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a continuidade da prestação dos serviços, através do procedimento de inexigibilidade, com base no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - FUNDAMENTO LEGAL: art. 25 da Lei nº 8.666/93.

5 - CONTRATADA:

Empresa: **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua João Pessoa, 1183, Bairro Velha, Blumenau, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 00.165.960/0001-01.

6 - PREÇO:

Item	Quantidade	Sistemas	Valor Unit. (mensal)	Valor anual
1	12	Gestão de Pessoal	R\$ 474,81	R\$ 5.697,72
2	12	Envio de Informações TCE-Pr.	R\$ 183,89	R\$ 2.206,68
3	12	Licitações e Contratos	R\$ 189,92	R\$ 2.279,04
4	12	Planejamento LOA	R\$ 397,97	R\$ 4.775,64
5	12	Patrimônio Público	R\$ 189,92	R\$ 2.279,04
6	12	Responsabilidade Fiscal	R\$ 183,89	R\$ 2.206,68
7	12	Tesouraria	R\$ 281,44	R\$ 3.377,28
8	12	Portal de Transparência	R\$ 474,81	R\$ 5.697,72
9	12	Contabilidade Pública	R\$ 612,12	R\$ 7.345,44
10	12	Gestão de Pessoal Esocial Adequação	R\$ 261,03	R\$ 3.132,36
11	12	Gestão de Pessoal Esocial Segurança e Medicina do Trabalho	R\$ 386,30	R\$ 4.635,60
12	12	Gestão de Pessoal Esocial Envio Eletrônico	R\$ 324,43	R\$ 3.893,16



Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ: 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II Nº 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315

Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

13	12	Infra Estrutura em Nuvem (2 usuários Simultâneos)	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
14	500	KM deslocamento (sob demanda)	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
15	50	Hora atendimento Técnico (sob demanda)	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
VALOR MÁXIMO TOTAL				R\$ 73.726,36

7 – JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO:

Consultando as obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas, temos que a empresa está em condições de ser contratada, conforme visto também no item 3 do presente Termo.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa de Trabalho	Descrição Categoria	Fonte de Recursos
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	001
3.3.90.39.99.99.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	001

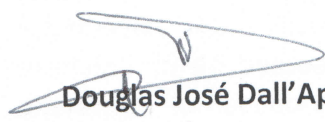
9 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1 - O prazo de prestação dos serviços de locação e atualização é de 12 meses, a contar da conclusão da implantação e treinamento.


9.2 - O prazo de prestação dos serviços de conclusão da implantação e treinamento é de 30 dias, a contar da assinatura do contrato.

Catanduvas, 15/08/2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Douglas José Dall'Apria
Presidente


Celso Thisen
Membro


Cláudia Aparecida Colla Santos
Membro



Câmara do Município de Catanduvas

Estado do Paraná

CNPJ: 78.673.159/0001-64

Rua Dom Pedro II Nº 545- Centro- CEP 85470-000 Fone: (45) 3234-1315

Site: camaracatanduvas.pr.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, ATUALIZAÇÃO E LICENÇA DE USO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO E VISITA "IN-LOCO", E TREINAMENTO DOS USUARIOS DOS SISTEMAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25 da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: Empresa: **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua João Pessoa, 1183, Bairro Velha, Blumenau, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 00.165.960/0001-01.

PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 73.726,36 (setenta e três mil setecentos e vinte e seis reais e trinta e seis centavos)

LOCAÇÃO MENSAL - R\$ 5.560,53 (cinco mil e quinhentos e sessenta reais e cinquenta e três centavos).

PRAZO: O prazo de prestação dos serviços de locação e atualização é de 12 meses, a contar da assinatura do contrato.

Catanduvas, 15/08/2022